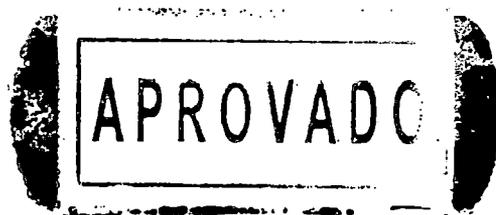




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 0 1 8



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 014/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAR E ASSINAR O REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE TERRENO	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>01/12/2008</u>	DATA DA LEITURA: <u>02/12/2008</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>09/12/2008</u> - ___/___/200__	___/___/200__
DISCUSSÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM ___/___/___	DISC / SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM ___/___/___	VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___	DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/200__	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>10/12/2008</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>09/12/2008</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/200__



Conceição do Castelo-ES, 15 de dezembro de 2008.

OF PMCC/GAB nº 512/2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente instrumento para **INFORMAR** a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 012/2008 e o Projeto n.º 014/2008, de autoria do Poder Legislativo, **NÃO serão sancionados** pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei n.º 012/2008 trata de projeto de abono salarial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de dezembro de 2008, aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo Municipal.

Todavia, ante as disposições constitucionais que dispõem sobre a **autonomia entre os Poderes**, bem como, as disposições pertinentes na Lei Orgânica Municipal e no próprio Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, tem-se que a concessão de abono salarial pretendida **deve ser aprovada por resolução da Câmara Municipal**.

Quanto ao Projeto de Lei n.º 014/2008 este Poder entende que em face à autonomia e independência, princípios que devem ser aplicados aos Poderes e considerando ainda que os recursos pagos pelo imóvel em questão são geridos pela Câmara Municipal, portanto, cabe ao Poder Legislativo a escrituração do imóvel.

Sendo assim, coloco-o a disposição de Vossa Excelência para que sejam promulgados através de Lei pelo Legislativo.

Sem mais para momento, apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

CÂM. COM. CASTELO 15/12/2008 09:59 000963



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

LEI Nº. 1.298/2008



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAR E ASSINAR O REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Humberto Antonio da Rocha**, seu Presidente, considerando o disposto no ofício PMCC/GAB nº 512/2008, promulgo nos termos do artigo 42, § 7º da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei.

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, item compras, almoxarifado e patrimônio, letra “h”, da Lei Complementar nº 014/2002, fica o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, autorizado a providenciar e assinar em nome do Município de Conceição do Castelo-ES, o registro de Escritura Pública de Compra e Venda de um lote de terreno urbano, de nº 19B, da quadra nº 27, medindo uma área total de 537,99 m²(quinhentos e trinta e sete metros e noventa e nove décímetros quadrados), adquirido pela Câmara Municipal para construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de dezembro de 2008.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **4018**
Protocolado em 01/12/2008.
Respondido em 10/12/2008.

Ofício nº 099/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 09/12/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 09/12/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09/12/2008.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1311 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 014/2008, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 014/2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2008 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **CARLOS ROGERIO GAVA** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, visando autorizar o Presidente da Câmara Municipal a providenciar e assinar em nome do Município de Conceição do Castelo-ES, o registro de Escritura Pública de Compra e Venda de um lote de terreno urbano, de nº 19B, da quadra nº 27, medindo uma área total de 537,99 m²(quinhentos e trinta e sete metros e noventa e nove décimos quadrados), adquirido pela Câmara Municipal para construção de sua sede.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Os autores justificam a matéria dizendo que todos somos sabedores que a Câmara Municipal adquiriu um lote de terreno urbano, de 537,99 m², no centro da cidade, destinado à construção de sua sede física. Que tendo em vista que muitos dos lotes de nossa cidade não possuem escritura, o edital de licitação estabeleceu que o pagamento do imóvel ao vencedor do certame seria mediante assinatura do contrato de compra e venda, devidamente registrado em Cartório, o que realmente aconteceu, e que, após seria lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda e que assim sendo, após aprovação da planta do imóvel pela Prefeitura, o que ocasionou um longo atraso, foi solicitado ao Cartório que fosse lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do Município de Conceição do Castelo, do terreno destinado a construção da sede da Câmara Municipal, a qual se encontra pronta para ser assinada e registrada. Diz ainda que a matéria visa atender o disposto no art. 4º, item compras, almoxarifado e patrimônio, letra "h", da Lei Complementar nº 014/2002.

Realmente, este relator, após analisar atentamente a presente matéria, constada que a Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, devidamente sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, em seu art. 4º, item compras, almoxarifado e patrimônio, letra "h", diz que é competência da Câmara, através de sua Secretaria Geral, "Providenciar o registro dos bens móveis e imóveis...".

Assim sendo, entendo que para o atendimento do dispositivo antes citado, realmente devem ser tomadas todas as medidas necessárias e adequadas ao assunto, inclusive assinando em nome do Município de Conceição do Castelo-ES o registro de Escritura Pública de Compra e Venda, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da citada matéria, conforme redigida.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

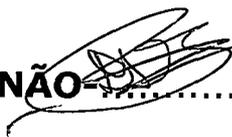
Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de dezembro de 2008.


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....RELATOR

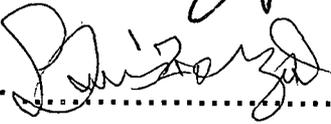

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN-COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-.....CONTRA O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 014/2008

APROVADO

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROVIDENCIAR E ASSINAR O REGISTRO DE
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,**

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, item compras, almoxarifado e patrimônio, letra "h", da Lei Complementar nº 014/2002, fica o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, autorizado a providenciar e assinar em nome do Município de Conceição do Castelo-ES, o registro de Escritura Pública de Compra e Venda de um lote de terreno urbano, de nº 19B, da quadra nº 27, medindo uma área total de 537,99 m² (quinhentos e trinta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), adquirido pela Câmara Municipal para construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de dezembro do ano de dois mil e oito.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL

1º Secretário


JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI N° 014/2008.

Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei que ora apresentamos para discussão e votação dos nobres Edis visa autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, a assinar e promover em nome do Município de Conceição do Castelo-ES, o registro de Escritura Pública de Compra e Venda de um lote de terreno urbano, de n° 19B, da quadra n° 27, medindo uma área total de 537,99 m² (quinhentos e trinta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), adquirido pela Câmara Municipal para construção de sua sede, mediante regular processo licitatório.

Como somos sabedores a Câmara Municipal adquiriu um lote de terreno urbano, de 537,99 m², no centro da cidade, destinado à construção de sua sede física.

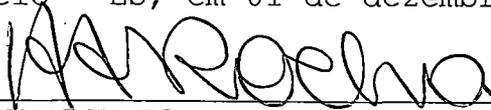
Tendo em vista que muitos dos lotes de nossa cidade não possuem escritura, o edital de licitação estabeleceu que o pagamento do imóvel ao vencedor do certame seria mediante assinatura do contrato de compra e venda, devidamente registrado em Cartório, o que realmente aconteceu, e que, após seria lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda.

Assim sendo, após aprovação da planta do imóvel pela Prefeitura, o que ocasionou um longo atraso, solicitamos ao Cartório que fosse lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do Município de Conceição do Castelo, do terreno destinado a construção da sede da Câmara Municipal, a qual se encontra pronta para ser assinada e registrada.

A matéria visa atender o disposto no art. 4º, item compras, almoxarifado e patrimônio, letra "h", da Lei Complementar n° 014/2002.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 01 de dezembro do ano de dois mil e oito.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo


LUIS ZORZAL

1º Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário